

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

DECISAO DO PREGOEIRO CONTRA O RECURSO DA EMPRESA ATM SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA-ME.

A Recorrente pontuou seus questionamentos iniciais de forma que não ficou claro se seu inconformismo se deu por conta da classificação da Recorrida, visto que ela não chegou na fase de convocação, não ocorreu a sua desclassificação, como pontua no trecho acima. Sendo assim, não tem como ser processado os esclarecimentos dos fatos apresentados em sua peça recursal. Mesmo assim, em análise da ata de realização do pregão eletrônico, o que se vislumbra é que a Recorrente ao ser convocada para apresentar seu lance final na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em 16 de agosto de 2022, terminou por perder o prazo de envio do lance, se mantendo assim, na mesma colocação, ou seja, a Recorrida não foi desclassificada como alegado, ela apenas perdeu o momento em que poderia avançar na disputa do certame, deixando de ofertar um lance mais vantajoso.

DECISAO DO PREGOEIRO CONTRA O RECURSO DA EMPRESA H. FONSECA DE FARIAS EIRELI.

Diante das razões suscitadas, destaco que não merecem prosperar. Para tal decisão, este pregoeiro tomou como base, exclusivamente o parecer que desclassificou a empresa recorrente.

Nesse ato, passo a expor os motivos do indeferimento: NO ITEM 5 - Área de vidros de esquadrias (portas e janelas) - Face interna e

externa, a PRODUTIVIDADE ADOTADA está acima do valor de referência, ficando o valor total do referido item em R\$ 106.298,16. O valor está 46,20% abaixo do valor estimado que é de R\$ 155.405,40, caracterizando preço manifestamente inexequível.

Noutro giro, OUTRAS OCORRENCIAS ENCONTRADAS:

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- Item F: Adicional de insalubridade - Nas planilhas de "SERVENTE" foram apresentados percentuais de 20% e 40% para o mesmo serviço"
- Item A: Salário Base - Na Planilha de Encarregado a empresa apresentou o salário de R\$ 1.290,42 servente líder, diferente da CCT em vigor que estabelece o salário de R\$ 1.714,18 para encarregado de serviços gerais.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

- Item B: EPI - o rateio foi calculado tendo como base "65" serventes, porém, em sua proposta devido a produtividade adotada a quantidade resultaria em quantidade muito superior.
 - Item C: MATERIAL - o rateio foi calculado tendo como base "65" serventes, porém, em sua proposta devido a produtividade adotada a quantidade resultaria em quantidade muito superior.
- Ademais, fora oportunizado ao recorrente o ajuste na planilha objeto de debate nessa decisão, contudo, desde que não houvesse majoração dos preços. Nesse interim a única decisão aqui exarada, fundamenta-se nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.4 do Edital.

Por derradeiro, embora preenchidos os requisitos de admissibilidade conheço dos recursos, porém INDEFIRO, OU SEJA, NEGOU PROVIMENTO TOTAL AS RAZÕES DOS RECORRENTES.

Macapá, 08 de setembro de 2022.

Fernando Otavio da C. Nascimento

Pregoeiro

Fechar